

## RESOLUÇÃO FAMES Nº. 01/2014

**Regulamenta os procedimentos e estabelece normas a serem adotadas na realização de eventos internos e externos da FAMES, e dá outras providências.**

O Diretor Geral da FACULDADE DE MÚSICA DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Regulamentar os procedimentos e estabelecer normas a serem adotadas na realização de eventos oficiais da FAMES.

§1º Os eventos internos vinculados ao Calendário Acadêmico deverão ser agendados no ano anterior, conforme prazo estabelecido pela Direção Geral, quando da elaboração e publicação do calendário cultural da IES, inclusive recitais de classe e de formatura.

§2º Os eventos internos vinculados à formação e ao aprimoramento de alunos e professores, como Masterclasses, deverão ser agendados com no mínimo 40 (quarenta) dias de antecedência.

§3º Os eventos externos, como apresentações de grupos oficiais e grupos institucionais, deverão ser agendados e autorizados com no mínimo 40 (quarenta) dias de antecedência.

§4º Não serão realizados eventos fora da programação prevista no parágrafo anterior, salvo autorização expressa do Diretor Geral da FAMES.

**Art. 2º** As solicitações de equipamentos e material para divulgação, deverão ser encaminhadas para os setores responsáveis da FAMES com antecedência mínima de **30 (trinta) dias úteis**, que avaliarão a possibilidade de atendimento da demanda junto a Direção Geral:

I - Da Divulgação (mídia interna e externa): quando for necessária confecção de cartaz, folder, programa, matéria no site e imprensa local, será de inteira responsabilidade do solicitante o encaminhamento das informações, obedecendo ao prazo constantes no caput do artigo;

II - Da Assessoria de Imprensa: a divulgação de eventos nos veículos de comunicação local será realizada única e exclusivamente pela assessoria da FAMES;

III - Do registro Audiovisual: somente serão fotografados e filmados pela equipe de comunicação da FAMES os eventos oficiais da Instituição;

IV - Dos equipamentos: deverão ser encaminhados ao setor de eventos os materiais/equipamentos necessários para realização do mesmo, assim como mapa de palco e rider de grupo, obedecendo ao prazo estabelecido no caput;

**Parágrafo único.** A confecção de material gráfico, divulgação e registro audiovisual dos recitais de classe e de formatura será de responsabilidade de seus realizadores.

**Art. 3º** Os casos omissos a esta Resolução serão apreciados pela Direção Geral da FAMES.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Vitória/ES, 07 de fevereiro 2014.

**Erlon José Paschoal**  
Diretor Geral da FAMES